183.500,00

OFICIAL DIARIO de Estado de São Paulo (E. U. de Brasil)

LEI N. 2.217, DE 4 DE AGOSTO DE 1953

Dispõe sobre criação de Ginásio Estadual em Pôrto Ferreira.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — E' criado um Ginásio Estadual em Pôrto Ferreira, ficando a sua instalação condicionada à doação so Estado de predio e terreno adequados ao fim em vista. Artigo 2.o — No orçamento do exercício em que ocorrerem a instalação e o funcionamento do estabelecimento ora criado deverá constat verba propria para custeá-lo. Artigo 3.0 — Esta lei en rará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Antonio de Oliveira Costa

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado tos Negócios do Governo aos 5 de agosto de 1953.

> Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral Subst.

DECRETO N. 22.550, DE 4 DE AGOSTO DE 1953

Reserva para fins de pesquisas de Préhistória, Paleontologia, Arqueologia e Antropologia, os sambaquis existentes no território

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que the são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.0 — Ficam reservados para fins de pesquisas de Pré-história, Paleontologia, Arqueologia e Anropologia, os sambaquis existentes no territorio paulista. Artigo 2.0 - A organização dessas pesquisas ficará l cargo da Comissão de Pré-historia, criada pelo decreto n. £1.935, de 19 de dezembro de 1952, a qual poderá solicitar a colaboração dos institutos universitários e outras entidades culturais e científicas interessadas em pesquisas dessa natureza.

Parágrafo único - A comunicação ao Departamento Nacional de Produção Mineral, a que se refere o parágraso unico do Decreto-lei sederal n. 4146, de 4 de março de 1942, será feita pelo Presidente da Comissão de Pré-histó-

Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA, GARCEZ João Pacheco e Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado · sos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1953.

> Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral. Substituto

DECRETO N. 22.551, DE 4 DE AGOSTO DE 1953

Dispõe sôbre extinção de cargos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6.0, alinea "c", do Decreto-lei m. 14.138, de 18 de agosto de 1944, Decreta:

Artigo 1.0 - Ficam extintos 8 (oito) cargos da clas-■ "A" da carreira de Serviçal, do QSA—PS-II. lotados no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, vagos em consequência da promoção dos senhores Joaquim de Araujo Couvea. Eliseu de Camargo. José Miguel, Jeconias Pogaon Ana Issura Martinez. Vicencia Veteri. Luiz de Oliveira **Bobr**inho e Aldemiro Bardellini.

Artigo 7.0 — Este decreto entrará em vigor na data 📤 sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, sos 4 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUETRA GARCEZ João Pachero e Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado das Negócios do Governo, 206 5 de agosto de 1953. 🕡

> Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 22.552, DE 4 DE AGOSTO DE 1952 Dispôs sobre relotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.0 - Pica relotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, I (um) cargo de Escriturario. clasce K" lotado na Diretoria de Publicidade Agricola, de mesma Secretaria, ocupado pela senhora Noemia Baruel de Camargo.

Artigo 2.0 - No corrente exercicio, o funcionario a que alude éste decreto continuarà a ser pago por conta 📤 dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Defesa Sanifária da Agricultura à Diretoria de Publicidade Agricola.

Artigo 3.0 - O título do funcionario de que trata fote decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Orgão Oficial. Artigo 4.0 - Este decreto entrara em vigor na data **de sua** nublicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, sos 4 **de ag**osto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ João Pacheco e Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estados Negócios do Governo, sos 5 de agosto de 1953. Carles de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, Subst.

DECANTO N. 22.553, DE 4 DE AGOSTO DE 1953

Dispôt sobre relotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.0 — Fica relotado no Departamento da Pro-Agricultura, 1 (um) cargo de Engenheiro-Agronomo, ciasse "O", do QSA-PP-III, lotado no Serviço de Sericicultura, da mesina Secretaria, ocupado pelo senhor Celso barossa Ferraz.

Artigo 2.0 - No corrente exercicio, o funcionarlo a que alude éste decreto continuara a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Vegetal ao Serviço de Sericicultura.

Artigo 3.0 — O título do funcionário de que trata Este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Orgão Oficial.

/Artigo 4.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ João Pacheco e Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 5 de agosto de 1953.

> Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.554, DE 5 DE AGOSTO DE 1953

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00, autorizado pela Lei n. 2172, de l 15 de julho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.0 - De conformidade com o artigo 2.0, da Lei n. 2172, de 15 de julho de 1953, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 15.000.000.00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer à despesa com a contribuição que compete ao Estado, de acordo com o disposto na cláusu!a 4.a do convênio celebrado a 8 de maio de 1953, entre o Govêrno do Estado e a Comissão Estadual da Legião Brasileira de Assistência

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto, em parte, com os recursos provenientes da reducao de saldo prevista no artigo seguinte, e, na restante, com produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 2.0 — Fica reduzido o saldo de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) do crédito especial cuja aber- 8.12.1 1 — Pessoal Variável tura foi autorizada pela Lei n. 1.091, de 26 de junho de 1951, correspondente a parcela em vigor para o corrente exercicio.

Artigo 3.0 -- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govérno do Estado de São Paulo, em 6 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Mario Beni

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 5 de agosto de 1953.

> Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.555, DE 5 DE AGOSTO DE 1953

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe mo conferidas por lei,

Decreta;

Artigo 1.0 — Pica reduzida, na importância de Cr\$... 2.728 844.40 (dots milhões, setecentos e vinte e olto mil, ottocentos e quarenta e quatro cruzeiros e quarenta centavost, a dotação do Orcamento vigente abaixo discriminada e atribuida à Secretaria de Estado dos Negócios da Fasenda:

ARRECADAÇÃO -- CAPITAL

VERBA N. 345

8.11.1. 1 — Pessoal Variável 10 — Extranumerários 103 — Tarefeiros 2.728.844,40

Artigo 2.0 - Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.0 fica suplementada no mesmo Orçamento, verba, código e dependência nele mencionada, 8.13.1 1 - Pessoai Variável a seguinte detação:

ARRECADAÇÃO — CAPITAL

VERBA N. 345

8.11.1. I - Pessoal Variavel 10 - Extranumerários

101 — Mensalistas 2.728.844.40

Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data 8.07.1 1 - Pessoai Variável de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 5 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Marie Beni

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 5 de agosto de 1953,

> Carlos de Albuquerque Selffarth Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.556, DE 5 DE AGOSTO DE 1953

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.0 - Ficam reduzidas, na importância de Cri dução vegetai, da Secretaria de Estado dos Negócios da 7.581.91.00 (sete milhões, quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte cruzeiros) as dotações do Orçamente vigente abaixo discriminadas e atribuidas à Becretario de Estado dos Negócios da Fazenda:

DIRETORIA GERAL

VERBA N. 335

Pessoal

Cr\$ 8:10.1 1 -- Pessoal Variável 10 — Extranumerários 102 — Diaristas 113 025.80 COMISSAO CENTRAL DE **COMPRAS**

VERBA N. 337

Pessoai

8.07.1 1 — Pessoai Variável 10 — Extranumerários 102 — Diaristas

CONSULTORIA JURIDICA

VERBA N. 339

Pessoai

8.07.1 1 — Pessoai Variável 10 - Extranumerários 102 - Diaristas 63.400,00

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VERBA N. 341

Pessoal

8.10.1 1 — Pessoal Variável 10 — Extranumerários 102 -- Diaristas **889.458,10** ARRECADAÇÃO - CAPITAL

VERBA N. 345

Pessoal

8.11 1 1 — Pessoal Variável 10 - Extranumerários 102 - Diaristas 1.301.500,00

PISCALIZAÇÃO

VERBA N. 347

Pessoal

10 — Extranumerários 102 — Diaristas 30.200.0**6**

GAB. DIRETOR - D. S. L.

VERBA N. 349

Pessoat

8.19.1 1 — Pessoai Variável 10 — Extranumerários

102 - Diaristas 81.600.00

D. R. F. — ARRECADAÇÃO

VERBA-N. 351

Pessoul

8.13.1 1 — Pessoai Variável 10 — Extranumerários

102 - Diaristas 1.494.272,00 D. R. P. — PISCALIZAÇÃO

VERBA N. 353

Pessoai

8.12.1 1 - Pessoai Varlável 10 — Extranumerários 102 — Diaristas 2.627.000,00

DEPARTAMENTO DA DESPE-SA

VERBA N. 355

Pessoai 8.00.1 1 - Pessoal Variável

10 — Extranumerários 102 — Diaristas 428.404,00 DEPARTAMENTO DE CAUXAS.

VALORES E CONTAS

VERBA N. 357 Pessoai

10 — Extranumerários

102 — Diaristas 142 800.00 CONTADORIA CENTRAL DO **ESTADO**

VERBA N. 359

Pessoai

10 — Extranumerarios

102 -- Diaristas \$1.600.00

TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

VERBA N. 361

Pessoa1

8.13.1 1 — Pessoai Variavel 10 — Extrapumerários

102 — Diaristas 30 600.00